



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CRENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO**  
**NA VILA DE PÁSCOA – 9º PÁSCOA EM GRAMADO**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições para visitantes e turistas na Vila de Páscoa durante o evento Páscoa em Gramado que acontecerá, no período de 03 de março a 31 de março de 2024, na Praça das Etnias.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Autarquia Municipal de Turismo, realiza este ano a 9º edição da Páscoa de Gramado. Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Natal, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de alimentação desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

**2.2. SOBRE A EXECUTANTE**

A executante do serviço deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. E deverá garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

**2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR**

O valor a ser estipulado para cada espaço, tendo como referência o ano anterior, devendo ser atualizados conforme ajustes de mercado.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de referência, busca atender às necessidades da Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita conformidade



com as diretrizes legais para os eventos do ano de 2024, por meio de chamamento público.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** presente Termo de referência consiste na abertura para chamamento público de empresas do ramo alimentício que ofereçam refeições de acordo com as exigências deste projeto.

**Período do evento: 07 de março a 31 de março de 2024.**

**Horário de funcionamento:** das 09:00hs às 21hs, todos os dias.

**4.1.2** Atender com zelo e educação todos visitantes;

**4.1.3** Itens a serem comercializados devem ser na categoria de doces

**4.1.4** Podem ser comercializados, água, refrigerantes ou bebidas a base de chocolate

**4.1.5** A seleção das empresas habilitadas a participar da Vila de Páscoa será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos que deverão, obrigatoriamente, produzidos como base principal o chocolate, ou que contenha chocolate em suas respectivas receitas.

**4.1.6** O estabelecimento credenciado para venda de alimentação não poderá comercializar nenhum tipo de bebida no local, a não ser a autorizada do credenciamento.

**4.1.7** Será realizado sorteio público dos espaços entre os credenciados devidamente habilitados no dia 01 de março de 2024, às 14 h.

**4.1.8** Serão 04 (quatro) espaços destinados as empresas do município.

**4.1.9** Os credenciados não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

**4.1.10** O estabelecimento credenciado para venda de alimentação de páscoa não poderá comercializar nenhum tipo de produto no local, a não ser a autorizada do credenciamento.

**4.1.11** As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.

O presente edital terá as seguintes datas previstas:



CRONOGRAMA	
Inscrições	De 22 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Publicação do Resultado Final	01 de março de 2024

## 5. SOLICITANTE

A Gramadotur, vem por meio do setor de eventos realizar o credenciamento para o evento 9º Páscoa em gramado 2024.

## 6. SANÇÕES

**6.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**6.2** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;

**6.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**6.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

**6.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.



## **8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços ora contratados deverão ser executados na Vila de Páscoa, sendo que os documentos referentes a esta contratação deverão ter uma via de cópia entregue por meio físico ao fiscal, dentro dos prazos e formatos exigidos por lei.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1** As empresas chamadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 2.000,00 para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa.

**9.2** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

## **10. OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.2** Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

**10.1.3** Permitir acesso ao local destinado a venda dos produtos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

### **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.2.1** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

**10.2.2** As empresas chamadas deverão disponibilizar geladeira, fogão, e demais utensílios necessários para a realização dos alimentos, em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.

**10.2.3** Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

**10.2.4** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;



**10.2.5** As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário;

**10.2.6** A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS.

**10.2.7** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

**10.2.8** Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

## **11. DOS VALORES**

**11.1** Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio daqueles já pagos em anos anteriores e valores atuais de mercado.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1** Páscoa em Gramado do dia 07 de março 2024 até 31 de março de 2024.

**12.2** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, nos termos da lei nº 14.133/2021, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



### **13. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Chamamento Público.

Guilherme Severo  
Assessor de Eventos  
Matrícula 181  
Gramadotur